



Município de Sorocaba



29 de setembro de 2022



Ano: 30 / Número: 3.080

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

Resolução SEHAB nº 89, de 29 de setembro de 2022

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o convite aos munícipes, listados no anexo, para participação de reunião socioeducativa com o objetivo de assinatura do termo de aceite e de sorteio de escolha dos lotes sociais, de acordo com a previsão legal da Lei Municipal nº 12.084/2022.

Art. 2º A reunião será realizada no dia 11/10/2022 (terça-feira), às 18h00min, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada no Palacete Scarpa, na Rua Souza Pereira, nº 448 - Centro.

Art. 3º O sorteio de escolha dos lotes sociais será realizado conforme a ordem abaixo indicada:
1ª etapa = De modo aleatório e mediante o uso de uma urna, será feito o sorteio e, conseqüentemente, o chamamento de um dos munícipes listados no anexo 1;

2ª etapa = Considerando os lotes que ainda não estão ocupados, o munícipe informará o lote social que deseja ocupar;

3ª etapa = O munícipe sorteado assinará o termo de aceite que traz a sua concordância em relação à Lei Municipal nº 12.486/2022 e as informações que identifiquem o lote escolhido;

4ª etapa = O munícipe retirará a data de agendamento para atendimento com o objetivo de orientações e escolha da planta ou projeto;

5ª etapa = Para encerrar, o munícipe convidará um outro munícipe para que este faça do lote social que deseja ocupar.

Depois desse convite, as etapas a serem cumpridas são iguais às 2ª, 3ª, 4ª e 5ª etapas.

Art. 4º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa de Lotes Sociais serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 29 de setembro de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR AN

ANEXO-II TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº: 2022/019.377-5

DONATÁRIA: SEMA
DOADOR: SECON

OBJETO: Doação de serviço de abertura de berços e plantio de mudas de árvores.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor Edson Thiago Santoro Alves, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, (Secon) LTDA, CPF/CNPJ nº 36.538.902/0001-23, Endereço: neste ato representada por Sr (a) Renato Marcanzoni,

denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de serviços destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de abertura de berços e plantio de 05 mudas de árvores que será realizado na Rua: Bernardo Medeiros (altura do nº 188) tendo o valor comercial estimado em R\$150,00.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Campo a ser preenchido pela unidade receptora, de acordo com o previsto no edital ou proposta)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 23 de Setembro de 2022.

Edson Thiago Santoro Alves
Secretário do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Sorocaba

DONATÁRIA:

DOADOR:

Testemunhas

1. *Marcia R. P. de Melo Brando*

RG: 3197

CPF: 78928

2. *Jose Brunato*

RG: 3161

CPF: 7655 811

ANEXO DA RESOLUÇÃO SEHAB 89/2022

	MUNÍCIPE INDICADO	CPF	CONJUGE	CPF
01	Anézia de Lurdes Branco da Silva	***983288-**	José Francisco da Silva	***798268-**
02	Francine da Costa Cardoso	***308738-**	Iverton Lucas dos Santos	***886078-**
03	Josiane Maria da Silva	***718638-**	0	0
04	Maria Aparecida Ferreira	***672528-**	Sueli Aparecida Rodrigues	***672528-**
05	Tamires Barros	***154938-**	Daniel dos Santos Silva	***578588-**
06	Valdirene da Silva Fudoli	***415378-**	Eduardo da Silva	***600358-**

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

NOTA DA BOLADA – SORTEIO 3 - NOTA FISCAL SOROCABANA

NOVA DATA: 11/10/2022

HORÁRIO: 18h00

LOCAL: SALÃO DE VIDRO – ANDAR TÉRREO – PAÇO MUNICIPAL

PRÊMIO	NOME	NÚMERO_PREMIAADO PREMIADO	BILHETE DO CONTRIBUINTE
1	RAFAELA GONZAGA MICHELETTO CHOUAMAN	620742768	620742654
2	LAIS TALITA DOS REIS FERNANDES	205105276	205105194
3	ANDRE AUGUSTO PRESTES SANCTIS	55942227	55942110
4	Michelle Ferreira	803540422	803540430
5	ANDRE LUIZ REBOLO DA SILVA	30771942	30771846
6	MARCEL FREDERIC ROGER ALEXANDRE DHERTE	306205594	306205578
7	SERGIO NAGIB SABBAG	550742722	550742598
8	CLAUDIA REGINA ARENDT DE MORAES	502753672	502753734
9	NATHALIA APARECIDA BOLETTA DE OLIVEIRA	26030867	26030970
10	MARCIO LUIS MARTINS PERRONI	422276803	422276778
11	CARLOS ALBERTO DAMASCENO	942523030	942522966
12	MARCELO CIORLIA DENIPOTI	594045306	594045270
13	PEDRO DE OLIVEIRA PINTO FILHO	867247026	867247038
14	FERNANDA PEREIRA RIBEIRO CORRAL	672501502	672501438
15	LAURA CENCI ANTUNES	722249550	722249514
16	FERNANDO GONZALES GOMES	224045308	224045262
17	THIAGO MARIA ALICE SAMPAIO CASTRO	249177030	249176970
18	WILSON NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	495502603	495502686
19	Paulo Ribeiro	227247055	227247174
20	NILZE LIPPEL FERRO	276357205	276357186
21	Mario Levy Filho	768030620	768030606
22	SANDRO SIMABUKURO	308672224	308672154
23	TEREZA TALLARICO	30325249	30325302
24	ernesto carlos da silva	603540495	603540378
25	NATHALIA BORBA HEHNES SILBINGER	635771052	635771178
26	Fábio Henrique Pereira	753672501	753672402
27	CLARICE WAGNER MODESTO	250177536	251210610
28	ADRIANO ZUCON	105276357	105276402
29	EDUARDO KRAHENBUHL PADULA	275325015	275324994
30	CAMILA CASSIANO PEREIRA CANDIDO	657561922	657561870
31	sandro pires correa	620559422	620559450
32	LUIZA RAQUEL PEREIRA PIRES	205594222	205594326
33	LIGIA OLIVEIRA MATTOS	559422276	559422234
34	JULIANA MARIA CORREA FERREIRA ALVES JARDIM	594222768	594222678
35	RODOLFO PINTO MACHADO DE ARAUJO FILHO	942227680	942227622
36	CAMILA SALUN SILVA DE SOUZA	222768030	222768126
37	IRIS SILVA NOGUEIRA FERNANDES	227680306	227680362
38	DAVID WILSON JERONIMO DA SILVA	276803062	276802974
39	NELSON CELESTINO DOS SANTOS	680306205	680306130
40	ANDRE PETEAN TRINDADE	803062055	803062134

- Distribuição dos prêmios: Anexo III do Decreto nº 26.961/2022.
- Para dúvidas e informações, acesse: notadabolada@sorocaba.sp.gov.br
- Acesse o link NOTA DA BOLADA: <https://notafiscal.sorocaba.sp.gov.br/notafiscal/paginas/portal-sorteio/#/>, para realizar seu cadastro, acompanhar as datas para geração e divulgação dos cupons, acompanhar as datas de realização dos sorteios, Publique-se.

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

ANA LÚCIA HELENA PEDRO

ARY VIEIRA SOARES

ANDERSON MOREIRA RODRIGUES

GERSON JORGE

Coordenadora 1

Coordenador 2

Coordenador 3

Membro

SERPO

Secretaria de
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 17962/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Mundivox Comunicações Ltda. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Dr. Arthur Martins e Rua Santa Clara, com extensão total de 128,61 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 29 de setembro de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 19316/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. A obra contempla a implantação de 3 postes nos seguintes endereços: Rua Manoel Peres, Rua Alcebiades Rodrigues Vaz e Rua Francisco Carneiro da Silva. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 29 de setembro de 2022. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obras

URBES

Trânsito e Transporte

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES – REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, na sala de reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – Urbes, reuniu-se o Conselho Fiscal dessa empresa, composto por Dra. Juliana de Souza, Dr. Glauco Enrico Bernardes Fogaça e Sr. Anderson Manrique de Freitas, nomeados, em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 19 de março de 2021, para prestarem os esclarecimentos que se fizessem necessários. **Abertos os trabalhos**, passou-se análise dos seguintes relatórios:

1 – LRF, RREO, anexo 6, artigo 53, inciso III, resultado nominal - Resultado Nominal representa a variação da dívida fiscal líquida no período. O Resultado Nominal positivo indica a diminuição da dívida fiscal líquida. O Resultado Nominal negativo representa o aumento da dívida fiscal líquida. A empresa contribui no resultado nominal ajustado, no montante de R\$ 1.218.051,08;

2 - LRF, RREO, anexo 6, artigo 53, inciso III, resultado primário- Resultado Primário é a diferença entre as receitas não financeiras (receitas primárias) e as despesas não financeiras (despesas primárias). O Resultado Primário positivo indica que as receitas não financeiras foram maiores que as despesas não financeiras. O Resultado Primário negativo indica que as receitas não financeiras foram menores que as despesas não financeiras. O resultado primário do período em questão foi apurado na ordem de - R\$ 28.761.342,52;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transorte@urbes.com.br

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow VidalGOVERNO MUNICIPAL
Município de SorocabaPrefeito
Rodrigo MaganhattoVice-Prefeito
Fernando Martins da Costa NetoCONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco JuniorFUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Rosângela PereciniSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da FonsecaSECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel LustosaSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de CarvalhoSECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio ZamunerSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Paulo Henrique MarceloSECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli CarraraSECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Pedro Roberto Pereira de SouzaSECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte RegaladoSECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
João Alberto Correa MaiaSECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
João Alberto Correa MaiaSECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia OliveiraSECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Luciana Mendes da FonsecaSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO
E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro AlvesSECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo PaschoiniSECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Cilene Chabuh BordezanSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da CostaSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique GalvãoSECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas DiasSECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vítor Mauricio Gusmão LopesSECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida RosaPARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu CancellaraSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo GuimarãesTRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

URBES

Trânsito e Transporte

FSS

Fundo Social de Solidariedade

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

3 – LRF, RREO, Anexo 7, artigo 53, inciso V, restos a pagar – verificamos a inscrição de R\$ 796.984,27 em restos a pagar processados, dos quais R\$ 796.767,07 foram pagos no decorrer do período, e R\$ 313.155,59 em restos a pagar não processados, dos quais R\$ 294.226,41 foram pagos e restou um saldo a pagar de R\$ 15.260,37;

4 – LRF, Anexo 6, artigo 48 – Demonstrativo Simplificado da Gestão Fiscal – Esse relatório demonstra a contribuição da empresa nos limites de gastos com pessoal, dívida consolidada, garantia de valores, operações de crédito e restos a pagar. Os valores estão bem abaixo dos limites estabelecidos na legislação;

5 – LRF, RGF, Anexo 1, artigo 55, inciso I, alínea a – Demonstrativo do gasto com pessoal, a empresa despendeu nos últimos 12 meses R\$ 26.388.256,08;

6 – LRF, RGF, Anexo 2, artigo 55, inciso I, alínea b – Dívida Consolidada compreende o montante total das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF, no valor de R\$ 23.336,14. Dívida Fiscal Líquida é obtida deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquidos dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Passivos Reconhecidos. O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida evidencia que não foram realizadas operações de crédito ou qualquer outra modalidade, apontando o valor de - R\$ 2.383.380,57;

7 – LRF, RREO, Anexo 1, artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e parágrafo 1º – Quanto à Receita e a Despesa verificamos que a pandemia impactou na queda da arrecadação principalmente nas tarifas, taxa de embarque na rodoviária e zona azul, entretanto está ocorrendo uma recuperação gradativa da economia.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

8 – Liquidez Corrente – $(LC = AC / PC) = 0,62$: Representa o quanto a empresa dispõe, em valores imediatamente disponíveis ou direitos conversíveis rapidamente em dinheiro, para saldar suas obrigações de curto prazo;

Conclusão.

Após o exame minucioso, pelos membros do Conselho Fiscal, quanto aos itens acima, constatamos que ainda os valores retratam o impacto da pandemia de COVID-19 nas atividades da empresa, desta forma, aprovamos por unanimidade as demonstrações contábeis, bem como Caixa, Inventário e Demonstração de Resultados relativas ao 2º quadrimestre do exercício de 2022.

No que tange à participação da Dra. Juliana de Souza, não houve nenhuma questão técnico-jurídica no decorrer da reunião que dependesse de seus esclarecimentos.

Os documentos solicitados deverão tramitar pelas rotinas legais e nos prazos estabelecidos em lei.

É o relatório.

Conselheiros:

JULIANA DE SOUZA

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

ANDERSON MANRIQUE DE FREITAS

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Prefeitura de
SOROCABAFUNDO SOCIAL
de Solidariedade
DE SOROCABA

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 24111/2022.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: COOP COOPERATIVA DE CONSUMO

OBJETO: DOAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS: 5 (CINCO) LITROS DE SUCO, 36 (TRINTA E SEIS) PACOTES DE BISCOITO SALGADO, 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE BISCOITO DOCE, 4 (QUATRO) QUILOS DE CAFÉ E 8 (OITO) QUILOS DE AÇÚCAR.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mandes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Rosangela Percini, adiante designada DONATÁRIA e, de outro, Coop Cooperativa de Consumo, CNPJ nº 57.508.426/0027-07, sito na Rua Padre Madureira, 255, bairro Árvore Grande, CEP 18013-210, neste ato representada pelo senhor Augusto César Joaquim, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da entidade RG nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de produtos alimentícios: 5 (cinco) litros de suco, 36 (trinta e seis) pacotes de biscoito salgado, 34 (trinta e quatro) pacotes de biscoito doce, 4 (quatro) quilos de café e 8 (oito) quilos de açúcar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pelo DONATÁRIO com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando ao DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. O donatário declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 13 de setembro de 2022.

DONATÁRIO: Rosangela Percini

Fundo Social de Solidariedade

DOADOR: Augusto César Joaquim

Coop Cooperativa de Consumo

Testemunhas

1. Wilson Bottem de Silva

2.

RG:

CPF:

2.

RG:

CPF:

FSS

Fundo Social de Solidariedade



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 24.448/2022.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: COLÉGIO RENASCER SOROCABA LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 4.400 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS) LITROS DE LEITE

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Rosângela Perciní, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Colégio Renascer Sorocaba Ltda., CNPJ nº 10.682.258/0001-79, sito na Rua José Tótora, 319, Central Parque, CEP 18050-600, neste ato representada pela senhora Bruna Coivo Teixeira Rodrigues, inscrita no _____ portadora da entidade RG nº _____ a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 4.400 (quatro mil e quatrocentos) litros de leite.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pelo DONATÁRIO com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando ao DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. O donatário declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 21 de setembro de 2022.

DONATÁRIO: Rosângela Perciní

Fundo Social de Solidariedade

DOADOR: Bruna Coivo Teixeira Rodrigues

Colégio Renascer Sorocaba Ltda.

Testemunhas

1.

RG: _____

CPF: _____

2.

RG: _____

CPF: _____



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 6500/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: HIGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: DOAÇÃO DE 100 (CEM) LITROS DE ÓLEO

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/000174, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Senhora Rosângela Perciní, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Higa Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ nº 46.029.724.0006-73, sito na Avenida Juvenal de Campos, 550, Jardim Faculdade, CEP 18030-280, neste ato representada pelo senhor Norimiti Higa inscrito no CPF/MF sob o nº _____ portador da entidade RG _____ a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021 lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 100 (cem) litros de óleo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1 Os bens ou serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pelo DONATÁRIO com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens ou serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo os bens transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando ao DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. O donatário declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta do DONATÁRIO.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 15 de setembro de 2022.

DONATÁRIO: Rosângela Perciní

Fundo Social de Solidariedade

DOADOR: Norimiti Higa
Diretor Comercial
RG: 5.407.798-6

Higa Produtos Alimentícios Ltda.

Testemunhas

1.

RG: _____

CPF: _____

2.

RG: _____

CPF: _____

SECID

Secretaria da Cidadania

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa informa o resultado do processo de eleição de cargos para conselheiros suplentes no Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

1º Suplente	Paula Andrea Violeta Stager Naranjo
2º Suplente	Sonia Aparecida da Silva
3º Suplente	João Fabio Leonardi
4º Suplente	Valter Idargo

Comissão Eleitoral
28/set/2022

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: Nº 6322/2022

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 3.042.914,92 (três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconheceu dever à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, por conta dos valores dos serviços para implementação e gerenciamento de 20 Leitos de Terapia Intensiva (UTI), referentes ao período de 02/05/2022 a 31/07/2022, e 10 Leitos de Terapia Intensiva (UTI), referentes ao período de 01/08/2022 a 31/08/2022, conforme apurado através do PA 6322/2022.

Valor - R\$ 3.042.914,92 (três milhões, quarenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)

Data da Assinatura: 23/09/2022

Data do Pagamento: 23/09/2022

Claudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO SERH Nº 56, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

DATA: 03/10/2022

HORÁRIO: 18:00h

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 96.252/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de Portaria nº 94.228/DICAF, de 16 de fevereiro de 2022, que designou JULIANA ONO MACHADO (matrícula

528922) para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação.

Palácio dos Tropeiros, 29 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.253/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de AGATHA DIAS DE OLIVEIRA (matrícula 593561), AUXILIAR DE EDUCACAO CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 29 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.254/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de DANIELE APARECIDA DE SOUZA GOMES (matrícula 593664), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, NIVEL I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 29 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.255/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de EMERSON MATSUDA SILVA (matrícula 593780), INSPETOR DE ALUNOS CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 29 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.256/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de MARCELO SANCHES (matrícula 593773), INSPETOR DE ALUNOS CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 29 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.257/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de MARLISE FERNANDES DUTRA (matrícula 593771), INSPETOR DE ALUNOS CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 29 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.258/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de SILVIA LANA VALENTE NOGUEIRA (matrícula 593778), INSPETOR DE ALUNOS CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 29 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.259/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de TATIANE RIBAS MARIANO DE SOUZA (matrícula 593730), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, NIVEL I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 29 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.260/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de VALDENICE RAMOS RABELO MARQUES (matrícula 593606), AUXILIAR DE EDUCACAO CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 29 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 96.261/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, IVONE ARAGAO GALVES MEDEIROS (matrícula 493797) do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Fazenda, a partir de 28 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 29 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.262/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover CLAUDINEI LEITE CAMARGO (matrícula 169080), MOTORISTA, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, para exercer seu cargo na Secretaria de Mobilidade, a partir de 20 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 29 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.263/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar os efeitos da nomeação, do cargo de ANALISTA DE SISTEMAS I, da Secretaria de Administração, de MARISE DE SOUZA SIMAO, a partir de 27 de setembro de 2022, por falecimento, cessando-se os efeitos da Portaria nº 90.703/DICAF, de 12 de janeiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 29 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE**

NOTIFICAMOS o interessado abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 2317/2022

INTERESSADO: WILSON UNTERKIRCHER FILHO E OUTROS

ASSUNTO: Transferência de Débito e Atualização Cadastral

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SCHEREPEL, 123-JD NELISA-SOROCABA

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

Nº 5607/2011

INTERESSADO: CLERI MARIA DOS SANTOS

ASSUNTO: Transferência de Débito e Atualização Cadastral

ENDEREÇO: RUA CARMELINA GARCIA LOMBARDI 16 NP 33-JD STA CECILIA-SOROCABA

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

Nº 4321/2011

INTERESSADO: RICARDO APARECIDO SOUZA

ASSUNTO: Transferência de Débito e Atualização Cadastral

ENDEREÇO: RUA NELSON HERDY BARBOSA, 90-VILA FORMOSA -SOROCABA

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

Nº 11277/2012

INTERESSADO: KAREN MONALISA GRILLO PEDROSO

ASSUNTO: Transferência de Débito e Atualização Cadastral

ENDEREÇO: AV DR ULYSSES GUIMARÃES, 851 FUNDOS-PQ DAS LARANJEIRAS -SOROCABA

SITUAÇÃO: Notificamos para Manifestação

SEAD**Secretaria de Administração**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência à Concorrência Pública nº 001/2022 – Processo CPL nº 006/2022, destinado a contratação de empresa especializada para a construção de escola municipal no Jardim Amália, que a licitante Obra Nobre Construtora e Incorporadora Ltda., apresentou recurso em face ao Julgamento de Habilitação. Os documentos estão disponíveis no endereço <https://bit.ly/3Kgg3Vx>. Nos termos do artigo 109, § 3o da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Sorocaba, 29 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – CONVITE n.º 017/2022 – CPL n.º 394/2022

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba o Convite n.º 017/2022 – Processo CPL n.º 394/2022, destinado a reforma da quadra poliesportiva no Jardim Guaíba. Abertura dia 11/10/2022, às 14h30min. Edital gratuito disponível no site: <https://bit.ly/3RnQ5SL> e informações pelo tel. (15) 3238-2525 / 2104 / 2106. Sorocaba, 29 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

**DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS**

PROCESSO: CPL nº. 437/2022

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 89/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS PARA EVENTOS CULTURAIS NAS DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE SOROCABA DENOMINADO PROJETO CULTURA NOS BAIRROS – SECULT.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI

NOME FANTASIA:

CNPJ N.º: 33.727.038/0001-10

VALOR: R\$ 4.780,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.39.12.13.392.3002.2155.

<https://bit.ly/3SFyF4U>

CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

CPL nº 420/2022

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 224/2022. OBJETO: contratação de empresa para transportar equipamentos e materiais, montar e desmontar camas e beliches para o alojamento da delegação de Sorocaba nos 84º jogos abertos do interior em São Sebastião - SP. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pelo Sr. Secretário de Esportes e Qualidade de Vida nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY (NOME FANTASIA: MAK CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) - CNPJ: 13.778.161/0001-52, disponível no endereço: <https://cutt.ly/oxqo3dp>

PEDRO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

CPL nº 456/2022

ASSUNTO: Pregão Eletrônico 243/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e lavagem dos uniformes, com fornecimento de material, para atendimento da delegação de Sorocaba durante a realização dos 84º jogos abertos Baby Barioni – São Sebastião 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pelo Sr. Secretário de Esportes e Qualidade de Vida e nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA (NOME FANTASIA: SERVTEC) - CNPJ: 10.915.151/0001-23, disponível no endereço: <https://bit.ly/3B14aAr>.

PEDRO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Pregão Eletrônico nº. 128/2021 – CPL nº. 264/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, PADRÃO SAMU 192, INCLUINDO GRAFISMOS, LAYOUT, BEM COMO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE, que resolve REVOGAR a licitação em epígrafe, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação assinado por autoridade competente encontra-se disponível no site bit.ly/3y23AAF. Nos termos do Artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 29 de setembro de 2022. Seção de Pregões.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 181/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 99/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS EM PVC, COM A INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CELSO BERTOLUCI LTDA (RAZÃO SOCIAL) / CASA DAS CORTINAS DE BOTUCATU (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 01.826.948/0001-63

VALOR: R\$ R\$ 212.387,49 (duzentos e doze mil trezentos e oitenta e sete reais quarenta e nove centavos).

DOTAÇÕES: 180100.4.4.90.52.51.10.301.1001.7405.

180100.4.4.90.52.51.10.301.1001.7409.

180100.4.4.90.52.51.10.301.1001.7410.

180100.4.4.90.52.51.10.301.1001.7411.

180100.4.4.90.52.51.10.301.1001.7413.

180100.4.4.90.52.51.10.301.1001.7414.

180100.4.4.90.52.51.10.301.1001.7477.

180100.4.4.90.52.51.10.301.1001.7000.

180100.4.4.90.52.51.10.301.1001.7532.

<https://cutt.ly/qKhMQWq>

RENAN DIVINO VILAS BOAS

SEÇÃO DE PREGÕES

SEAD

Secretaria de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 165/2022 – CPL nº. 298/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE – declara Adjudicado e Homologado Parcialmente o pregão em epígrafe para a empresa: LOTE 02 - SPELL COMÉRCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA (Nome fantasia: SPELL CLIMATIZAÇÃO) – CNPJ: 09.643.921/0001-47, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/3A6eTt1> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 955075 pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 29 de setembro de 2022. Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 204/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 110/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUSICOTERAPIA, PARA ATENDER PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: SUZANA BRUNHARA MUSICOTERAPIA EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / SUZANA BRUNHARA MUSICOTERAPIA (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 29.607.183/0001-90
VALOR: R\$ 449.616,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.89.10.302.1001.2093.
<https://bit.ly/3eBMX7L>
JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 308/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 168/2022
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE DIETAS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS – ITEM 03.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 03.434.334/0001-61
Item 03: DIETA CETOGENICA - MJ
- Marca: KETOCAL / DANONE
- Preço unitário: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
- Quantidade: 216 (duzentas e dezesseis) latas.
<https://bit.ly/3Dc7Dxy>
JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 291/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 159/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE VACINA DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO (CMRF)
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N.º: 04.470.103/0001-76
VALOR: R\$ 351.999,91 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 180100.4.4.90.52.08.10.302.1001.2109
180100.4.4.90.52.08.10.301.1001.7235
<https://bit.ly/3A8Ygxx>
RENAN DIVINO VILAS BOAS
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 308/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 168/2022
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE DIETAS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS – ITENS 01, 02 E 04.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 01.107.391/0012-63
Item 01: DIETA A BASE DE AMINOACIDOS NAO ALERGENICOS
- Marca: SUPPORT
- Preço unitário: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
- Quantidade: 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) latas.
Item 02: FORMULA DE AMINOACIDOS - MJ
- Marca: SUPPORT
- Preço unitário: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

- Quantidade: 276 (duzentas e setenta e seis) latas.
Item 04: DIETA HIPERCALORICA E NORMOPROTEICA - 1,5 KCAL/ML
- Marca: DANONE
- Preço unitário: R\$ 28,42 (vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).
- Quantidade: 648 (seiscentos e quarenta e oito) litros.
<https://bit.ly/3Dc7Dxy>
JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 267/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 145/2022
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE TERMÔMETRO DIGITAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 53.775.862/0001-52
Item 01: TERMOMETRO DIGITAL P/ CAIXA TERMICA (VACINA)
- Marca: INSTRUTHERM / HT-750
- Preço unitário: R\$ 52,23 (cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).
- Quantidade: 200 (duzentas) peças.
Item 02: TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA A PROVA D'AGUA
- Marca: INSTRUTHERM / HT-750
- Preço unitário: R\$ 52,23 (cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).
- Quantidade: 200 (duzentas) peças.
<https://bit.ly/3QZzLYE>
RENAN DIVINO VILAS BOAS
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 182/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 100/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES OSCILANTES PARA A UNITEN.
- LOTES 01 e 02.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)
CNPJ N.º: 36.521.392/0001-81
VALOR: R\$ 2.833,36 (DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO: 140100.4.4.90.52.34.23.122.6002.7218
<https://bit.ly/3z9PnD1>
RENAN DIVINO VILAS BOAS
SEÇÃO DE PREGÕES

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo nº 11.933/2022)****DECRETO Nº 27.297, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal, a título oneroso e precário, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 12.363, de 10 de setembro de 2021 e do Decreto nº 26.386, de 1º de outubro de 2021, que a regulamenta, e;

CONSIDERANDO ser dever do Município zelar pela conservação das áreas públicas, sendo ainda seu dever impedir a ocupação irregular das mesmas;

CONSIDERANDO que na forma determinada no artigo 113, da Lei Orgânica do Município “o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir”;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.363, de 10 de setembro de 2021, que disciplina a outorga das permissões de uso de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, que em prol do interesse público fez-se necessário a regulamentação das permissões de uso que incidem sobre tais áreas com a edição do Decreto nº 26.386, de 1º de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título oneroso e precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO SANTI PEGORETTI, conforme Processo Administrativo nº 11.933/22, a saber:

“Terreno de formato quadrangular enclavado numa área de formato triangular situado no lado ímpar da Avenida São Paulo ao lado da ponte Francisco Delloso, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue reta na extensão de 15,00 metros até atingir o ponto “2”; deflete à direita e segue

DECRETOS

em reta na extensão de 15,00 metros até atingir o ponto “3” deflete à direita e segue em reta na extensão de 15,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 15,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, fechando aí o perímetro; confrontando todos os lados com o remanescente da área em questão, encerrando a área de 225,00 m².”

Parágrafo único. No imóvel descrito no caput existe edificação consistente em um modelo bicicletário de 76,58m² (setenta e seis metros quadrados e cinquenta e oito centésimos de metro quadrado).

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para atividades sociais sem fins lucrativos e de interesse público.

§ 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Associação de Atletismo Santi Pegoretti.

§ 2º Na forma determinada, e conforme avaliação realizada, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 354,66 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º A Instituição deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para atividades sociais sem fins lucrativos e de interesse público, inclusive atividades esportivas, às suas expensas, restando proibida a transferência da permissão ora outorgada a terceiros.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente, também as áreas isoladas, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 5º A Instituição assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas na Lei Municipal nº 12.363, de 10 de setembro de 2021, e no Decreto nº 26.386, de 1º de outubro de 2021, bem como se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, cabendo-lhe, ainda, pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos à sua disposição.

Art. 6º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias existentes e/ou realizadas no imóvel, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Parágrafo único. A realização de benfeitorias, edificações, intervenções, construções e/ou obras, deverão ser submetidas, previamente, à avaliação e apreciação pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o permissionário deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal totalmente livre de cercamentos.

Art. 8º O permissionário deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de setembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

no artigo 3º desta Lei, nos seguintes estabelecimentos:

I - hotéis, motéis, pensões, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagens;

II - restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

III - casas noturnas de qualquer natureza;

IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada pagas;

V - agências de viagens, terminais de ônibus, terminais rodoviários e locais de transportes de massa;

VI - postos de serviços de autoatendimento, postos de gasolina e demais locais de acesso público;

VII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos municipais;

VIII - repartições públicas da administração direta e indireta municipais ou particulares, centros de ensino superior particulares, hospitais e estabelecimentos de saúde municipais ou particulares, postos da Guarda Civil Municipal e demais locais públicos de intensa movimentação de pessoas.

Art. 2º Os cartazes previstos nesta Lei deverão ser afixados em locais de fácil acesso e grande visibilidade, com leitura nítida de forma a facilitar aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu conteúdo e significado e assegurando a ampla divulgação da Lei nº 10.948, de 5 de novembro de 2001 que proíbe e pune atos discriminatórios em virtude de orientação sexual e identidade de gênero, Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 que define preconceito de raça e de cor.

Art. 3º O cartaz referido no artigo 1º deverá obedecer às seguintes especificações:

I - ter no mínimo a dimensão de 297x210mm;

II - ser afixado em local visível, de preferência na área destinada à entrada de clientes e usuários dos serviços públicos;

III - conter a seguinte informação: “Qualquer tipo de Discriminação, preconceito e Racismo é Crime - Lei Estadual nº 10.948, de 5 de novembro de 2001 e Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.”

Parágrafo único. O mesmo cartaz deverá ser exposto nas redes sociais dos estabelecimentos sujeitos às exigências desta Lei.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de setembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

Secretária de Administração

cumulativamente

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

PEDRO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

ALEXANDRE ANDERSON DE CARVALHO CAIXEIRO

Secretário de Segurança Urbana

em substituição

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

Secretário de Mobilidade

FERNANDA BURATTINI MONTEIRO DE CARVALHO

Secretária de Comunicação

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo alavancar o alcance da publicidade das Leis que versam sobre o tema referido projeto, devemos combater qualquer tipo de Discriminação, preconceito e racismo.

Razões pela qual conto com o costumeiro apoio dos nobres pares para sua aprovação

(Processo nº 349/2022-FUNSERV)

LEI Nº 12.656, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas administrativas da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, altera o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorocaba - SP e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 233/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

LEIS

(Processo nº 23.291/2022)

LEI Nº 12.650, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em repartições públicas municipais e estabelecimentos privados informando sobre as disposições do objeto da Lei Estadual nº 10.948, de 5 de novembro de 2001 e da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que proíbem e punem atos de discriminação, preconceito e racismo).

Projeto de Lei nº 244/2021 – autoria da Vereadora IARA BERNARDI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório no âmbito do Município de Sorocaba afixar cartaz no formato previsto

LEIS

Art. 1º Esta Lei estabelece a taxa de administração para custeio das despesas administrativas da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, em conformidade com os parâmetros e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, do Ministério da Economia e com o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorocaba.

Art. 2º A alíquota de cobertura da taxa de administração destinada à manutenção da FUNSERV será de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) aplicada sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. Em consonância com o plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, o percentual previsto no caput está incluso na alíquota de contribuição previdenciária a cargo do Poder Público, previsto no § 2º, art. 5º, da Lei nº 8.336, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 3º Os recursos relativos à Taxa de Administração deverão ser mantidos, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa, de que trata o § 3º, do art. 51, da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que:

I - será constituída pelos recursos de que trata o artigo 2º, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

II - deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

III - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da FUNSERV, inclusive para a conservação de seu patrimônio, e;

IV - poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada pelo Conselho Administrativo da FUNSERV, sendo vedada a devolução dos recursos ao Município.

§ 1º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades previstas no caput deste artigo para:

I - aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, e;

II - reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 2º As despesas originadas pelas aplicações de recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

Art. 4º O limite dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, será de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

Parágrafo único. Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com os recursos da Taxa de Administração e deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas em Lei ou estabelecidas pelo Conselho Administrativo da FUNSERV:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da Presidência, Diretoria Executiva e demais órgãos da FUNSERV;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros;

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do limite previsto no caput deste artigo.

Art. 5º O Município deverá recompor ao RPPS os valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos aos previstos nesta lei ou excedentes ao percentual da taxa de administração prevista nesta lei, sem prejuízo das medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

Art. 6º Não serão considerados para fins do artigo 5º, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o artigo 4º, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao da sua aprovação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de setembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SEJ-DCDAO-PL-EX-44/2022

Processo nº 349/2022-FUNSERV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas administrativas da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, altera o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorocaba - SP e dá outras providências.

Em função da publicação da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, disciplinando as novas regras da Taxa de Administração para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e o funcionamento do órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e, ainda, estabelecendo que as adequações deveriam ser implementadas até 30 de junho de 2022, para fins de emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, com vigência prevista para janeiro de 2023, é que se faz necessária a aprovação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência.

Antes da publicação da nova regra, o limite do custeio administrativo da FUNSERV era de, no máximo, 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando o previsto no art. 15, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Com a edição da Portaria nº 19.451, de 2020, a Taxa de Administração deverá ser financiada por meio de alíquota das contribuições incluídas no plano de custeio definido pelo RPPS, apurado de acordo com a avaliação atuarial do regime, sendo as despesas com ela financiadas limitadas em até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, no caso dos RPPS dos Municípios classificados no grupo de Grande Porte, nos termos da Portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, que é o caso do RPPS de Sorocaba.

Ressalta-se que o a avaliação atuarial, referente ao exercício de 2020, recomendou que a Taxa de Administração necessária ao custeio da FUNSERV seja de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento), inclusa na contribuição cobrada dos entes públicos, relacionadas às contribuições patronais de seus servidores efetivos.

Dessa forma, a taxa de administração a FUNSERV, nos termos deste Projeto de Lei, também será limitada em 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento).

Ademais, determina ainda a norma que as sobras dos valores auferidos a título de Taxa de Administração deverão ser movimentados em contas específicas, constituídas através de reserva administrativa, distintas daquelas destinadas ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas do RPPS, sendo que, se a Lei assim permitir, tais sobras, poderão, também, com aval do Conselho Administrativo da FUNSERV, ser revertidas para os pagamentos de tais benefícios.

A Portaria nº 19.451, de 2020 dispõe sobre a possibilidade do RPPS utilizar-se da reserva administrativa para a aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento ou operacionalização do RPPS, além de reforma ou melhorias em bens vinculados à entidade destinado a investimentos.

Dessa forma, o que se vislumbra com este Projeto de Lei complementar é adequar a legislação municipal às normas estipuladas pelos órgãos superiores, no que diz respeito à previdência do servidor público, não causando nenhum prejuízo aos entes da Administração Direta e Indireta do Município, pois os mesmos já pagam a Taxa de Administração, inclusa em suas contribuições patronais. Assim sendo, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 27.667/2007)

LEI Nº 12.657, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

(Altera a redação do § 1º, do artigo 2º e do caput, do artigo 3º, da Lei nº 8.336, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação de Fundos de Previdência Municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 307/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 8.336, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º A conta corrente de que trata o caput receberá as contribuições previdenciárias dos servidores ali mencionados e dos respectivos entes públicos, bem como receitas recebidas da Compensação Previdenciária.

(...)” (NR)

LEIS

Art. 2º O caput, do artigo 3º, da Lei nº 8.336, de 19 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Fundo de Reserva Previdenciária será constituído por 85% (oitenta e cinco por cento) da atual reserva financeira da Previdência, seus rendimentos, sobras dos recursos do Fundo Financeiro, quando houver e contribuições adicionais, não havendo nenhuma saída de recursos para pagamentos de benefícios previdenciários e despesas de administração, até que este alcance o equilíbrio financeiro-atuarial.” (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 8.336, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 29 de setembro de 2022,

368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-52/2022

Processo nº 27.667/2007

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a apreciação e deliberação dessa E. Câmara, o Projeto de Lei que trata de alterações na Lei nº 8.336, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação de Fundos de Previdência Municipal e dá outras providências.

A alteração abrange, única e tão somente ao que concerne a Compensação Previdenciária - COMPREV, que é um mecanismo criado com o objetivo de preservar, em razão do caráter contributivo de um Regime de Previdência, a responsabilidade pelo pagamento de um bene-

fício previdenciário, permitindo o equilíbrio de contas entre os entes.

Esse mecanismo garante aos trabalhadores a utilização recíproca do seu tempo de contribuição em qualquer dos sistemas públicos, permitindo que os regimes instituidores, quando da concessão de benefício, recebam as correspondentes contribuições do tempo de filiação a outro regime, evitando que sejam obrigados a arcar por períodos em que não recebiam a contribuição.

Nada mais é do que o acerto financeiro realizado entre o Regime Geral de Previdência (RGPS), representado pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, enquanto beneficiário da contribuição do regime geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aqui representado pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, quando da migração desses servidores.

A Compensação Previdenciária é regida pela Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e pelo Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 e, como mencionado, surgiu para garantir o equilíbrio de contas entre os entes. Entretanto, nossa legislação Municipal inovou ao prever que parte da arrecadação advinda do sistema de Compensação Previdenciária fosse direcionada para o Fundo de Reserva Previdenciária. Ou seja, o valor destinado ao pagamento do benefício dos servidores não pode ser utilizado, de imediato, para sua finalidade primordial, o que obriga o Município a arcar com tal composição.

Em resumo, o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, repassa a FUNSERV valores referentes a contribuição dos servidores que, em algum período, contribuíram para o regime geral de previdência, complementando o pagamento do benefício obtido em regime Próprio, entretanto, em razão da Lei Municipal, esse valor é direcionado ao Fundo de Reserva, o que impossibilita sua utilização para pagamento do benefício desse servidor, finalidade precípua de sua criação, o que obriga o Município a arcar com os custos do valor já repassado pelo INSS. Dessa forma, o que se propõe é que o recurso seja destinado ao Fundo Financeiro, a fim de utilizá-lo no presente, para o pagamento dos benefícios previdenciários deste fundo, o que representaria a amortização parcial de seu déficit financeiro, reduzindo os repasses mensais efetuados pelos entes para sua cobertura.

Tal medida, além de adequar sua destinação ao que determina as normas federais vigentes irá resgatar a essência de sua criação e contribuirá para a sustentabilidade do sistema previdenciário local e diminuição do déficit financeiro atuarial.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, conto com o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a transformação do Projeto em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e reiterando protestos da mais elevada estima e consideração.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**